



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Rua Nossa Senhora do Rosário, 29 - CEP 37294-000 - Japaraíba - MG

PAGINA 19.1

Lei No. 578 de 18 de Dezembro de 1996.

Autoriza concessão de Subvenções, Auxílios e Contribuições e contém outras providências.

O povo do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, conforme a seguinte designação:

SUBVENCOES SOCIAIS

Congado de Nossa Senhora do Rosário de Japaraíba.....	R\$700,00
Conselho Particular de Japaraíba - S.S.V.P.	R\$700,00
Conselho Desenvolvimento Comunitário de Japaraíba.....	R\$700,00
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Japaraíba.....	R\$700,00

CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

Centroeste Esporte Clube.....	R\$700,00
Alvorada Esporte Clube.....	R\$700,00
São Domingos Esporte Clube.....	R\$700,00

Art. 2o.- É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas de fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções cuja autorização seja expressa em lei especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Rua Nossa Senhora do Rosário, 29 - CEP 37294-000 - Japaraíba - MG

Art. 3o. - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções, auxílios e contribuições visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 4o. - O valor do auxílio sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados ou postos a disposição dos interessados, obedecendo os padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 5o - Somente as instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 6o - As liberações dos recursos destinados as subvenções sociais só poderão ser executadas mediante provas de funcionamento das entidades, assinatura de convênio e a apresentação do plano de aplicação de recursos.

Parágrafo único: Após o repasse dos recursos, as entidades beneficiadas terão até 31/12/97 de prazo para apresentar prestação de contas da aplicação dos mesmos.

Art. 7o - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílio-moradia, auxílio-transporte, auxílios de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias

Art. 8o.- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1o (Primeiro) de janeiro de 1997, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba, 18 de Dezembro de 1996.

ANTÔNIO CAMPOS FILHO

Prefeito Municipal